



TERMO DE FOMENTO Nº 043/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE E O INSTITUTO POPULAR DO RECÔNCAVO - IPR , ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, Situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-B, neste ato representado pelo seu titular, Sr **AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025 e o **INSTITUTO POPULAR DO RECÔNCAVO**, CNPJ nº 29.389.601/0001-10, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pelo Sr(s). **Luan Barretto Peres**, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº 9795169-27, emitido(s) por SSP/BA, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 025.215.535-14, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento nos termos do processo SEI nº **021.2141.2024.0006966-72**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote (F) no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a(o) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE repassará à **INSTITUTO POPULAR DO RECÔNCAVO - IPR**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada **em R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo UNICO, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.319	5630	33.50.41.000	0005 – SUDET
			44.50.42.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva a ser informada pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à

obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO OITAVO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO NONO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO DECIMO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado. Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e do (a) Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVI. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVII. Comunicar à (ao) Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

O Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua

previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

XII. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Juliete Barreto de Jesus, designado pela Portaria nº 028/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/04/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 027/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/04/2025 suas modificações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 03(três), que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Parcial, até 5º dia útil do mês;

b) Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, está deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da INSTITUTO POPULAR DO RECÔNCAVO – IPR.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II. Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte:

- a) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- b) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira
Secretaria Do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

Luan Barretto Peres
Instituto Popular do Recôncavo – IPR

TESTEMUNHA:

CPF:

CPF:

ANEXO UNICO-PLANO DE TRABALHO TERMO DE FOMENTO Nº043/2025

Edital de Chamamento Público nº.005/2024.

Finalidade da Seleção: Celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE) para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos no respectivo edital, para execução do projeto no III - Saúde e Segurança do Trabalhador (Garantir o trabalho em condições dignas e seguras, por meio da promoção e proteção da saúde dos trabalhadores e trabalhadoras asseguradas por um conjunto de políticas públicas e privadas);

CATEGORIA DA PARCERIA

1– INCLUSÃO SÓCIO-PRODUTIVA

LINHA DA PARCERIA

4 – Soluções de incentivo a programas de gestão e empreendimentos da economia solidária e artesanato para circulação e escoamento de produtos;

LOTE DE ABRANGÊNCIA

F–Projetos a serem executados em Santo Antônio de Jesus e território do Recôncavo

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

- **Nome da OSC:** INSTITUTO POPULAR DO RECÔNCAVO – IPR BAHIA
- **CNPJ:** 29.389.601/0001-10
- **Data de Criação:** 17/11/2017
- **Endereço:** Avenida Beira Mar, S/N, Bom Jesus dos Pobres – Saubara/Bahia CEP: 44.220-000
- **Telefone:** (71) 99219-4415/ 99299-0531/ 99990-9595
- **Endereço eletrônico (e-mail):** contato@iprbahia.org.br

Dados do Representante Legal

- **Nome:** Luan Barretto Peres
- **Endereço:** Rua Ernesto Mello Junior, Nº 79; Edifício Roberto Viveiros – APT 401; Pituba – Salvador / Bahia CEP: 41.810-750
- **Endereço eletrônico (e-mail):** luan@iprbahia.org.br
- **RG/Órgão expedidor/UF:** 979516927SSP/BA

B.OBJETO DA PARCERIA

Implementação do “**Projeto Qualifica Recôncavo - Desenvolvimento Sustentável, Cidadania e Trabalho Decente**”, conforme o Edital de Chamamento Público – Edital do Trabalho Decente 2023: Superando Vulnerabilidades e Conquistando Dignidade por meio do Trabalho Decente, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027 e seu Termo de Referência (Anexo I), por meio do **Programa 412 – Trabalho Decente, Compromisso 004 -** Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho; abordado na **Meta –** Atender 200 participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente; explícito na **Iniciativa -** Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática – SETRE; conforme **Categoria 1 / Linha 4 -** Soluções de incentivo a programas de gestão a empreendimentos da economia solidária e artesanato para circulação e escoamento de produtos.

C.OBJETIVO DA PARCERIA

C.1-Objetivo Geral:

Atuar no enfrentamento ao baixo índice de desenvolvimento socioeconômico da região do Recôncavo baiano, oportunizando formações práticas orientadas (capacitação na área de Cidadania e Direitos Humanos, Trabalho Decente, Segurança no Trabalho, Saúde e Higiene no Trabalho e troca de experiências) para marisqueiras, quituteiras, artesãs e mulheres monoparentais, estimulando as iniciativas locais dessas mulheres empreendedoras, refletindo, consequentemente, na geração de renda, no crescimento da economia local, na promoção e na preservação da diversidade cultural existente na região e no fortalecimento da pesca e do artesanato enquanto atividades econômicas importantes da região.

C.2-Objetivos Específicos:

- Oferecer 15 oficinas de formação nas áreas de Cidadania e Direitos Humanos, Trabalho Decente, Segurança no Trabalho, Saúde e Higiene no Trabalho, Boas Práticas em Segurança e Higiene Alimentar;
- Realizar a Inauguração da Cozinha-Escola;
- Inaugurar Loja-Escola de artesanato e lembranças do Recôncavo;
- Entregar vale alimentação, camisas e kits personalizados;
- Fortalecer o empreendedorismo das mulheres participantes da ação;
- Estimular a criação de redes de mulheres empreendedoras locais;

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A realidade objeto da parceria que se pretende modificar é a do baixo índice de desenvolvimento socioeconômico da região do Recôncavo baiano, pensando, especialmente, em uma política de cunho social que vise à correção dos efeitos de processos civilizatórios excludentes, sobretudo entre mulheres e especialmente entre mulheres negras, consideradas as mais pobres entre os pobres e que, no Recôncavo, são as representantes de uma forte cultura local. Mulheres ganham menos, estão em menor número em posições de chefia ou em cargos eletivos, trabalham mais no ambiente doméstico, exercem mais trabalho não remunerado. No Recôncavo baiano, em sua maioria elas são afrodescendentes, remanescentes de povos tradicionais e estão em situação de vulnerabilidade econômica e social. Segundo o Ministério do Trabalho (2024), no recorte por raça/cor, as mulheres negras, além de estarem em menor número no mercado de trabalho (2.987.559 vínculos, 16,9% do total), são as que têm renda mais desigual. Enquanto a remuneração média da mulher negra é de R\$ 3.040,89, correspondendo a 68% da média, a dos homens não-negros é de R\$ 5.718,40 — 27,9% superior à média.

Considerando que a maioria da população negra é pobre ou está na linha de pobreza, esta população é a mais atingida pelas privações, assim, não consegue atender às suas demandas e, consequentemente, não consegue se libertar da situação de pobreza em que se encontra. Assim, o ciclo da pobreza se mantém. Nesse contexto, percebe-se que o preconceito e a discriminação são elementos utilizados para reforçar e manter a situação de exclusão dessa população. O conjunto de privações as quais estão submetidos os negros, reforçado por uma ideologia racial, permite a estagnação socioeconômica destes.

O Recôncavo baiano é uma das regiões brasileiras de maior influência cultural do país. Com uma intensa presença negra, desde a época em que os africanos eram capturados e trazidos para o trabalho escravo no Brasil, o Recôncavo é marcado por diversas manifestações afro culturais que se propagaram por todo o território baiano brasileiro, confirmando, assim, o importante papel que a região tem na história da Bahia e do Brasil, mas, que ainda lida com o baixo índice de desenvolvimento social.

Segundo o SEI – Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia, o Território de Identidade do Recôncavo está localizado na Mesorregião Metropolitana de Salvador, entre as coordenadas aproximadas de 12°22' a 13°6' de latitude sul e 38°38' a 39°30' de longitude oeste, ocupando uma área de 4.570 km² (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2013), o que corresponde a, aproximadamente, 0,8% do território estadual. É composto administrativamente pelos municípios de Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida, Santo Amaro da Purificação, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Sapeaçu, Saubara e Varzedo (SEI, 2015).

Economicamente, a maioria da população vive da pesca. A região destaca-se também pela agricultura e o artesanato, mas, especialmente pela atividade da pesca (com sua diversidade de formas) e a comercialização local do pescado e dos mariscos. Entretanto, apesar de possuir um contexto ambiental diversificado e considerável de recursos naturais: água, clima e cobertura vegetal remanescente em proximidade do litoral, ainda é comum o uso de práticas inadequadas, como o uso irregular das margens dos rios, pesca com bombas e desertificação dos manguezais por falta de uma política de conservação e proteção do bioma do Recôncavo, fatores que contribuem para o baixo índice de desenvolvimento econômico. Por isso, ampliar a captura de pescados de forma mais segura e adequada, com consequente ampliação da renda das famílias atendidas é um dos objetivos do projeto, por meio das oficinas formativas propostas, uma vez que a conservação ambiental e cultural só será possível com a participação de toda a comunidade.

Nesse contexto, o IPR defende a prática empreendedora solidária como instrumento de combate à exclusão social e à pobreza, no intuito de fomentar o desenvolvimento local por meio de ações de formação para membros de empreendimentos econômicos solidários, valorizando a diversidade e a relação do ser humano com o meio ambiente no qual está inserido e vive, promovendo a democratização e difusão do conhecimento, melhorando, assim, as condições de vida, o trabalho e o rendimento dos trabalhadores/as negros/as que vivem da pesca, do marisco e do artesanato no Recôncavo baiano. Defende também, a importância de orientar os pescadores e marisqueiras a respeito da preservação do meio ambiente e do não uso de bombas, bem como ensiná-los práticas adequadas de higiene na manipulação de alimentos garantindo, assim, sua própria segurança e a dos clientes e consumidores.

É notório, pois, amplo nexo entre a problemática existente e a proposição de enfrentamento, com a implementação do “**Projeto Qualifica Recôncavo - Desenvolvimento Sustentável, Cidadania e Trabalho Decente**”, que se encontra vinculado às ações no âmbito do Programa Trabalho Decente 2023: Superando Vulnerabilidades e Conquistando Dignidade por meio do Trabalho Decente, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027 e ao **Compromisso 004 -** Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho; abordado na **Meta –** Atender 200 participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente; explícito na **Iniciativa -** Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática – SETRE; conforme **Categoria 1 / Linha 4 -** Soluções de incentivo a programas de gestão a empreendimentos da economia solidária e artesanato para circulação e escoamento de produtos.

Para alcançar a plena implementação do projeto, o IPR conta com o apoio e a parceria de diversas instituições, como: APAE Santo Amaro, Prefeitura de Saubara, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente. Além disso, vale ressaltar que o Projeto Qualifica Recôncavo - Desenvolvimento Sustentável, Cidadania e Trabalho Decente é inclusivo e atende à diversidade, uma vez que a equipe é composta por profissionais, em

sua maioria, mulheres, LGBTQIA+, negras/os e a maior parte dos espaços das oficinas tem acessibilidade, portanto, organizamos a nossa proposição baseada nas melhores práticas de gerenciamento de projetos, para demonstrar o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas.

Etapa 01: Pré-Operacional

Ação 1: Mobilização/ Comunicação/ Divulgação das ações

Meta:Inscrição de 200 (duzentas) beneficiárias nas localidades de Bom Jesus dos Pobres, Santo Amaro e Saubara, sendo 100 (cem) beneficiárias em Saubara, 60 (sessenta) beneficiárias em Santos Amaro e 40 (quarenta) em Bom Jesus dos Pobres.

Etapa 02: Operacional

Ação 2: Realização de Capacitação

Meta: Capacitação presencial de 200 (duzentas) mulheres empreendedoras sendo 40 (quarenta) em Bom Jesus dos Pobres, 60 (sessenta) em Santo Amaro e 100 (cem) em Saubara, onde serão realizadas oficinas com carga horária de 03 (três) horas, nas áreas de Cidadania e Direitos Humanos, Trabalho Decente, Segurança no Trabalho, Saúde e Higiene no Trabalho, Boas Práticas em Segurança e Higiene Alimentar.

Ação 3: Entregados kits

Meta: Entregada de 200 (duzentos) kits às beneficiárias do projeto

Ação 4: Realização de oficinas

Meta: Realização de 15 (quinze) oficinas, sendo 5 (cinco) em cada uma das três localidades beneficiárias do projeto, Bom Jesus dos Pobres, Santo Amaro e Saubara.

Ação 5: Inauguração da Loja Escola de artesanato

Meta: Inauguração da Loja Escola de artesanato no Distrito de Bom Jesus dos Pobres, com venda de produtos produzidos pelas artesãs/beneficiárias das oficinas do projeto.

Ação 6: Inauguração da Cozinha-Escola e Distribuição do Cartão Alimentação

Meta: Inauguração da cozinha-escola Distrito de Bom Jesus dos Pobres e culminância do projeto com as 200 (duzentas) beneficiárias, recebendo o cartão alimentação.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E1. AÇÕES:

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

AÇÃO 1 – MOBILIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Promover a divulgação, mobilização e apresentação do Projeto ao público nos Municípios de Bom Jesus dos Pobres, Santo Amaro e Saubara, visando selecionar pessoas que atendem ao perfil do projeto, de acordo ao Termo de Referência.

Critério de Aceitação:

Esse processo deverá resultar na divulgação às comunidades, das ações que o correrão ao longo da execução do projeto nas localidades de abrangência.

AÇÃO 2 – CADASTRAMENTO

Promover o cadastramento de beneficiários por meio das fichas de cadastramento nas localidades visando a participação nas oficinas.

Critério de Aceitação:

Inscrição de 200 beneficiários (duzentos), 40 (quarenta) em Bom Jesus dos Pobres, 60 (sessenta) em Santo Amaro e 100 (cem) em Saubara conforme público-alvo pretendido.

AÇÃO 3 – ENTREGADOS KITS E CAMISAS

Distribuição dos kits e camisas às beneficiárias

Critério de Aceitação:

Promover a entrega dos kits e camisas para beneficiários(as) contemplados(as) pelas turmas de cada município de abrangência do Projeto.

Critério de Aceitação:

Os kits, deverão ter a seguinte composição:

- Camisas;
 - Sacolas;
 - Squeezes;
 - Protetor solar;
 - Chapéus com protetor de orelha.
- e camisas disponibilizados, comprovados por meio de lista de presença e registros fotográficos.

AÇÃO 4 – REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

Promover a realização de 05 oficinas presenciais em cada uma das 03 localidades.

Critério de Aceitação:

Promover a realização de 15 oficinas nas localidades de Bom Jesus dos Pobres, Santo Amaro e Saubara.

AÇÃO6-INAUGURAÇÃO DA LOJA ESCOLA DE ARTESANATO
Abertura da loja escola de artesanato, com participação dos beneficiários do projeto

Critério de Aceitação:

Promover evento para inauguração da Loja Escola de Artesanato no Distrito de Bom Jesus dos Pobres, com presença de artesãos e produtos desenvolvidos nas oficinas para venda.

AÇÃO7-INAUGURAÇÃO DA COZINHA ESCOLA E DISTRIBUIÇÃO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO
Promover evento de culminância para inauguração da cozinha escola entrega dos cartões alimentação as beneficiarias participantes do projeto.

Critério de Aceitação:

Inauguração da cozinha escola no Distrito de Bom Jesus dos Pobres e Realização de Evento de culminância do projeto com as 200 (duzentas) beneficiárias, recebendo o cartão alimentação

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO														
Planejamento do(a) Projeto		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)									
					Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
OBJETIVO DA PARCERIA	Realização do Projeto Qualifica Recôncavo	Indicador 1: quantidade de Beneficiários inscritos 40 (quarenta) em Bom Jesus dos Pobres, 60 (sessenta) em Santo Amaro e 100 (cem) em Saubara	Beneficiários inscritos	Ficha de inscrição com registro fotográfico			40	60	100					
		Indicador 2: quantidade de oficinas realizadas no Distrito de Bom Jesus dos Pobres, Santo Amaro e Saubara	Oficinas realizadas	Lista de Frequência das oficinas; Ementa das Oficinas e Registros fotográficos				5	5	5				
	Ação 1: Mobilização/ Comunicação/ Divulgação das ações	Indicador 3: nº de mobilizações realizados no Distrito de Bom Jesus dos Pobres, Santo Amaro e Saubara	Mobilizações	Relatório com registro fotográfico das ações de Mobilização em cada Localidade		3								
	Ação 2: Cadastramento:	Indicador 4: nº de Ações de Mobilização realizadas no Distrito de Bom Jesus dos Pobres, Santo Amaro e Saubara	Mobilizações	Fichas de Inscrição e registro fotográfico das inscrições.			40	60	100					

AÇÃO	Ação 3: Entrega dos kits	Indicador 5: Nº de beneficiários que receberam o Kit	Beneficiárias(os)	Lista de Entrega dos kits, relatório fotográficos				200					
	Ação 4: Realização das Oficinas	Indicador 6: Capacitação presencial – Oficinas no Distrito de Bom Jesus dos Pobres, Santo Amaro e Saubara.	Beneficiárias(os)	Lista de presença assinadas, registros fotográficos das Oficinas.				5	5	5			
	Ação 5: Evento de Inauguração da Loja-Escola e exposição	Indicador 7: Entrega de loja para aprendizado, confecção, exposição e comercialização de artesanato e lembranças do recôncavo no Distrito de Bom Jesus dos Pobres.	Loja-Escola Inaugurada	Vídeo e registros fotográficos.							1		
	Ação 6: Realização da Entrega dos certificados, entrega dos Cartões de Vale Alimentação.	Indicador 8: Entrega dos certificados, Mostra de produtos e quantidade de cartões de vale-alimentação distribuídos para os beneficiários	Certificados Entregues/ Cartões distribuídos	Lista de Entrega dos Certificados e do Vale Alimentação, Registro fotográfico das entregas aos beneficiários									1

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Neste item, abordaremos a forma de execução das ações e o cumprimento das metas do “Projeto Qualifica Recôncavo - Desenvolvimento Sustentável, Cidadania e Trabalho Decente”, alinhando-nos às premissas estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público – Edital do Trabalho Decente 2023.

Antes de detalharmos as formas de execução e as metas que nortearão o projeto, é essencial apresentar o método que adotamos para a realização do objeto proposto, o qual será formalizado por meio de um Termo de Colaboração e Plano de Trabalho. Para nós, organizações da sociedade civil (OSC), este projeto é caracterizado por ter um: escopo (trabalho a ser executado), um prazo (início e fim determinados), custos (recursos a serem investidos) e métricas de qualidade estabelecidas (indicadores de desempenho a serem atingidos). Todo o contexto do projeto está em plena conformidade com o Project Management Body of Knowledge (PMBOK), desenvolvido pelo Project Management Institute (PMI), que congrega as melhores práticas de gerenciamento de projetos.

Neste contexto, a metodologia do projeto prevê a realização das atividades com a participação da equipe da SETRE, em regime de parceria, utilizando o sistema orgânico de intervenções. Essa abordagem facilitará a troca de ideias e expectativas, garantindo o cumprimento dos prazos e o sucesso do projeto.

É importante destacar que estamos alinhados ao mesmo método de Gerenciamento de Projetos adotado pelo Governo do Estado da Bahia e disseminado pela Casa Civil para todas as secretarias executoras, especialmente quando considerado uma “Ação Prioritária de Governo”.

O princípio metodológico que norteia o projeto será pautado nas especificidades do público-alvo, composto por cidadãos que buscam desenvolvimentos sustentáveis condições de trabalho decente, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade. As etapas do projeto incluem:

Essas etapas visam garantir a efetividade do projeto e o alcance de seus objetivos de forma colaborativa e inclusiva.

Etapa 01: Pré-Operacional

Esta etapa antecede o principal esforço do projeto, incluindo processos de articulação entre diversos atores locais para criar um ambiente favorável à implementação da ação. O projeto acontecerá na APAE Santo Amaro, na Escola Municipal Isaura Barroso, na Casa da Cultura de Saubara, em espaços destinados pelos mesmos, em parceria com a Prefeitura de Saubara, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Assim, estimularemos a participação de escolas, associações de bairro e mídia local (cards, redes sociais, releases), entre outros. Além disso, serão realizadas ações de contratação e aquisições necessárias para a execução do projeto.

Ação 1: Mobilização/Comunicação/Divulgação das Ações

Promover a divulgação ampla e direcionada para mobilizar e apresentar o projeto ao público-alvo, visando selecionar empreendedoras que atendam ao perfil estabelecido. Estão previstas cinco mobilizações, a serem realizadas em 3 meses (em Bom Jesus dos Pobres, Saubara e Santo Amaro), com o objetivo de inscrever 200 mulheres. A comunicação será feita por meio de cards para redes sociais e releases.

Ação2: Realizaçãode Capacitação

Serão realizadas 15 oficinas com carga horária de 03 horas: Cidadania e Direitos humanos, Trabalho Decente, Segurança no trabalho, Saúde e Higiene no Trabalho, Boas Práticas em Segurança e Higiene Alimentar. Totalizando 200 participantes/beneficiáriossendo 40 (quarenta)em Bom Jesus dos Pobres, 60 (sessenta) em Santo Amaro e 100 (cem) em Saubara.Acapacitaçãoincluirá materiais didáticos e alimentação, além de um profissional responsável pelasmídias sociais durante as oficinas.

Ação3: Entrega dos Kits

Promover o acesso aos materiais de ensino e camisas, fortalecendo e aproximando os beneficiários do projeto.

Ação4: Realizaçãodas Oficinas

Realizar as 15 (quinze) oficinas, sendo 5 em cada localidade que o projeto irá abranger:Bom Jesus dos Pobres, Santo Amaro e Saubara.

Ação5: Inauguração da Loja Escola de Artesanato

Promoverainauguraçãodem Bom Jesus dos Pobres comapresençadeartesãoseprodutosdesenvolvidosnasoficinas para exposição e venda. Esta ação visa garantir a economia criativa através do fortalecimento do conhecimento de empreendedorismo.

Ação6: Inauguração da Cozinha-Escola e Distribuição do Cartão Alimentação

Esta ação, destinada aos beneficiários, irá fomentar a finalização do projeto e apresentar aos beneficiários e residentes da localidade mais um espaço para a produção de atividades e empreendedorismo.

G. PARÂMETROSPARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) Projeto		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	Realização do Projeto Qualifica Recôncavo	Indicador 1: quantidade de Beneficiários inscritos40 (quarenta) em Bom Jesus dos Pobres, 60 (sessenta) em Santo Amaro e 100 (cem) em Saubara	Beneficiários inscritos	Ficha de inscrição com registro fotográfico e Formulário de diagnóstico da situação socioeconômica	Alcance da meta: Maior ou igual 85% - meta cumprida; Entre 70 % e 84% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 69% - Meta não cumprida.
		Indicador 2: quantidade de oficinas realizadas no Distrito de Bom Jesus dos Pobres, Santo Amaro e Saubara	Oficinas realizadas	Lista de Frequência das oficinas; Ementa das Oficinas e Registros fotográficos	Alcance da meta: Maior ou igual 80% - meta cumprida; Entre 60 % e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida.
AÇÃO	Ação 1: Mobilização/ Comunicação/ Divulgação das ações	Indicador 3: nº de mobilizações realizados no Distrito de Bom Jesus dos Pobres, Santo Amaro e Saubara	Mobilizações	Relatório com registro fotográfico das ações de Mobilização em cada Localidade	Alcance da meta: Maior ou igual 85% - meta cumprida; Entre 70 % e 84% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 69% - Meta não cumprida.
	Ação 2: Cadastramento:	Indicador 4: nº de Ações de Mobilização realizadas no Distrito de Bom Jesus dos Pobres, Santo Amaro e Saubara	Mobilizações	Fichas de Inscrição e registro fotográfico das inscrições.	Alcance da meta: Maior ou igual 85% - meta cumprida; Entre 70 % e 84% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 69% - Meta não cumprida.
	Ação 3: Entrega das camisetas e dos kits	Indicador 5: Nº de beneficiários que receberam o Kit	Beneficiárias(os)	Lista de Entrega das camisetas e dos kits, relatório fotográficos	Alcance da meta: Maior ou igual 100% - meta cumprida; Menor que 100% - Meta não cumprida.
	Ação 4: Realização das Oficinas	Indicador 6: Capacitação presencial – Oficinas no Distrito de Bom Jesus dos Pobres, Santo Amaro e Saubara	Beneficiárias(os)	Lista de presença assinadas, registros fotográficos das Oficinas.	Alcance da meta: Maior ou igual 80% - meta cumprida; Entre 60 % e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida.
	Ação 5: Inauguração de Loja-Escola	Indicador 7: Entrega de loja para aprendizado, confecção, exposição e comercialização de artesanato do recôncavo no Distrito de Bom Jesus dos Pobres.	Loja Escola Inaugurada	Vídeo, registros fotográficos.	Alcance da meta: Maior ou igual 100% - meta cumprida; Menor que 100% - Meta não cumprida.

	Ação 6: Realização do Evento de entrega dos Certificados e dos Cartões de Alimentação.	Indicador 8: Entrega de certificados, Mostra de produtos e quantidade de cartões de vale-alimentação distribuídos para os beneficiários	Certificados Entregues/ Cartões distribuídos	Lista de Entrega dos Certificados e dos Vale Alimentação, Registro fotográfico das entregas aos beneficiários	Alcance da meta: Maior ou igual 80% - meta cumprida; Entre 60 % e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida.
--	--	--	--	---	---

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO								
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		BENEFÍCIOS E INSUMOS	
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	Total Benefícios Mensal	Total d s Anual
1	Coordenadora geral	1	MEI	40	6.000,00	60.000,00	0,00	0,00
2	Diretor de produção	1	MEI	40	4.500,00	45.000,00	0,00	0,00
3	Produtor Executivo	1	MEI	40	4.000,00	40.000,00	0,00	0,00
4	Coordenadora Pedagógica	1	MEI	40	3.000,00	30.000,00	0,00	0,00
5	Coordenadora Administrativa	1	MEI	40	4.000,00	40.000,00	0,00	0,00
6	Coordenador Financeiro	1	MEI	40	3.500,00	35.000,00	0,00	0,00
7	Assistente de produção	1	MEI	40	3.000,00	30.000,00	0,00	0,00
TOTAL		7			28.000,00	280.000,00	0,00	0,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS									
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
1.1	Recursos Recebidos	420.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		420.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
2.1	Despesas com Recursos Humanos								
2.1.1	Remuneração da equipe								
2.1.1.1	Salários	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00

2.1.2	Encargos Sociais								
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos (ISS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
2.2	Custos Diretos								
2.2.1	Vale-Alimentação	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	Kit beneficiárias Personalizado	0,00		39.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Oficineiros	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
2.2.4	Registros fotográficos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5	Captação de imagem/ Produção de vídeos	17.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Transporte de equipamentos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7	Transporte da equipe /Oficineiros	24.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		65.050,00	0,00	39.600,00	47.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
2.3	Custos Indiretos								
2.3.1	Internet 100 GB Anual	0,00	0,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
2.3.2	Banners	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	Faixas	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.4	Totens	5.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5	Placa externa Loja-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6	Placa externa Cozinha-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7	Camisas / equipe (azul)	760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.8	Camisas / beneficiárias (branca)	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.9	Custos de divulgação	0,00	33.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	INSS PATRONAL	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00
2.3.11	Assessoriacontábil	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00
2.3.12	Assessoria de Imprensa	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Subtotal (Custos Indiretos)		16.550,00	33.690,00	600,00	600,00	4.400,00	600,00	600,00	600,00

2.4	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes								
2.4.1	Bebedouro Inox 20L	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Celular Android Tela 6,9p 128gb Armazenamento	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Climatizador de Ambi Móvel 70L Vtech	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Coifa Industrial Inox PFCLA Auto	3.900,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Extintor de Incêndio ABC4kg	3.258,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Fogão Industrial Inox 4B PLGH	4.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Freezer Vertical 380 AC50	4.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8	Geladeira 400L Consul	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9	Gravador/Leitor de DVD PFL241C Cassio	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.10	Impressora Jato de Tinta Brother MFC-T4500DW	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.11	Liquidificador Industrial 300W Inox	1.718,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.12	Notebook Asus 515ja	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.13	Suporte Banner Inox	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.14	Suporte para TV Horizontal	2.999,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.15	TV 50 Polegadas TCL Android	3.590,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.16	TV 55 Polegadas TCL Android	3.780,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.17	Ar Condicionado bSplit Piso Teto 48k BTU	5.142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		63.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Despesas		172.690,00	61.690,00	68.200,00	76.100,00	39.900,00	36.100,00	28.600,00	28.600,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º Parcela/ 1º Mês	2ºParcela / 5º Mês
I	R\$ 420.000,00	
II		R\$ 180.000,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO
1.	Bebedouro Inox 20L	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00	Suporte de atendimento na sede
2.	Celular Android Tela 6,9p 128gb Armazenamento	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00	Suporte de atendimento na sede

3.	ClimatizadordeAmbi Movel 70L Vtech	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	Suporte de implantaçãode atividade permanentena sede
4.	CoifaIndustrialInox PFCLA Auto	1	R\$ 3.900,05	R\$ 3.900,05	Suporte de implantaçãode atividade permanentena sede
5.	ExtintordeIncêndio ABC4kg	4	R\$ 814,50	R\$ 3.258,00	Suporte de segurançana sede
6.	FogãoIndustrialInox4B PLGH	1	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00	Suporte de implantaçãode atividade permanentena sede
7.	FreezerVertical380 AC50	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00	Suporte de implantaçãode atividade permanentena sede
8.	Geladeira400L Consul	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	Suporte de implantaçãode atividade permanentena sede
9.	Gravador/LeitordeDVD PFL241C Cassio	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	Suporte de implantaçãode atividade permanentena sede
10.	ImpressoraJatode TintaBrotherMFC- T4500DW	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	Suporte de atendimentona sede
11.	LiquidificadorIndustrial 300W Inox	1	R\$ 1.718,45	R\$ 1.718,45	Suporte de implantaçãode atividade permanentena sede
12.	Notebook Asus 515ja	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	Suporte de atendimentona sede
13.	SuporteBanner Inox	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	Suporte de atendimentona sede
14.	Suporte para TV	2	R\$ 1.499,90	R\$ 2.999,80	Suporte de

	Horizontal				atendimentona sede
15.	TV50PolegadasTCL Android	1	R\$ 3.590,80	R\$ 3.590,80	Suporte de atendimentona sede
16.	TV55PolegadasTCL Android	1	R\$ 3.780,90	R\$ 3.780,90	Suporte de atendimentona sede
17.	ArCondicionadoSplit Piso Teto 48k BTU	1	R\$ 5.142,00	R\$ 5.142,00	Suporte de implantaçãode atividade permanentena sede

L.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigado marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.

3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
	Salvador, 2025		LUAN BARRETTO PERES		

P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: /			Data: / /		Data: / /
Assinatura: Nome Matrícula			Assinatura Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula
Salvador, / /2025.					

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE



Documento assinado eletronicamente por **Luan Barretto Peres**, **Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 05/06/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 05/06/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00115124662** e o código CRC **C387B6F1**.



DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL DO ESTADO DA BAHIA - ADESBA. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote A** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Romário Alves Meira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006911-07. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.917,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e dezessete reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Willza Oliveira De Almeida - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006966-72. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO POPULAR DO RECÔNCAVO.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote F** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319	5630	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Luan Barretto Peres-Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000126-69. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CIVIL FILHOS DE BARBARA- ACFBA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.990,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Roberto Eduardo Alves de Santana - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006886-53. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO SEMIÁRIDO BAIANO - ISB.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.284,00 (Quinhentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Clemente Pereira Bulhões Neto - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006963-20. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS**

PRODUTORES DA REGIÃO DOS QUIRINOS. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Diego Samuel Felisardo Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000860-18. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **Cooperativa Rede de Produtoras as Bahia - COOPEREDE.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 598.803,26 (quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e três reais e vinte e seis centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Maria Irenildes Lima Damião - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006889-04. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **Federação Baiana de Jiu Jitsu e MMA - FBJJMMA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Evandro Alves Do Nascimento - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000128-21. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **PONTOS DIVERSOS ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5630	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Carolina Barreto Braga - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006913-61. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO MÃE TERRA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote B** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Altemar Felberg - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006877-62. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE QUILOMBO DE THIAGOS.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado